



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025.

Inclui no Calendário Turístico Oficial do Brasil o Festejo do Quarto de Bode, realizado no Município de Amajari, Estado de Roraima.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico Oficial do Brasil o evento denominado Festejo do Quarto de Bode, realizado no Município de Amajari, Estado de Roraima.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput é promovido anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, reunindo expressões culturais, esportivas e gastronômicas típicas da região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Festejo do Quarto de Bode, realizado há mais de três décadas no Município de Amajari, é uma das manifestações culturais mais emblemáticas de Roraima e foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

A festa combina tradição popular, identidade rural e integração comunitária, reunindo moradores locais, visitantes de todo o Estado e turistas de países vizinhos. Durante o evento, há competições esportivas, apresentações musicais, danças regionais e exposições agropecuárias, compondo um verdadeiro mosaico da cultura roraimense.

Além do caráter cultural, o festejo tem impacto econômico e social significativo. A movimentação de empreendedores locais, produtores rurais, artesãos e comerciantes impulsiona a geração de emprego e renda, especialmente para famílias do interior. Trata-se de um período em que o turismo rural e o comércio local atingem seu auge, beneficiando toda a região norte do Estado.

A inclusão do Festejo do Quarto de Bode no Calendário Turístico Oficial do Brasil ampliará sua visibilidade, fomentando o turismo cultural amazônico, fortalecendo a economia do interior roraimense e contribuindo para a preservação das tradições e do modo de vida local.

Por seu valor histórico, social e cultural, o reconhecimento nacional deste evento representa uma homenagem justa à identidade de Roraima e à força de seu povo.

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação desta importante proposição.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)